PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 054/99

SÚMULA: Desafeta do Domínio Público, área de terras destinada a Praça, situada no Jardim Ponta Grossa, nesta cidade, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica desafetado do Domínio Público, a área de terras destinada a praça, situada no loteamento denominado Jardim Ponta Grossa, nesta cidade, com 4.560,82 m2, que será subdividida para posterior doação a entidades ou ao Programa Municipal 'Minha Casa', criado pela Lei nº 047/94 de 05/08/94.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de junho de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Nesta oportunidade, estamos remetendo à aprovação dessa Colenda Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que trata da desafetação da destinação originária da praça, situada no loteamento denominado Jardim Ponta Grossa, nesta cidade, com área de 4.560,82 m2, que será subdividida para posterior doação a entidades ou ao Programa Municipal 'Minha Casa', criado pela Lei nº 047/94 de 05/08/94.

O Programa " Minha Casa ", através do seu Conselho, dará a destinação da referida área a pessoas ou entidades que realmente necessitam e não têm condições financeiras para adquirir um lote e fazer a edificação que tanto necessitam.

Certos do acolhimento e aprovação por parte dos Ilustres Vereadores, antecipadamente agradecemos em nome da Comunidade Apucaranense.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal